



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Agricultura e Mar

Excelentíssimo Senhor
Vice-Presidente da Assembleia da República
Dr. Miranda Calha

Of. n.º 531720/CAM/2015

28.julho.2015

Assunto: Petição n.º 475/XII/4.ª - Relatório Final

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela [Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto](#) (Lei do Exercício do Direito de Petição/LDP) junto remeto a Vossa Excelência o **Relatório Final** relativo à Petição n.º 475/XII/4.ª - “Revisão do Plano de Gestão da Sardinha acordado entre os Governos de Portugal e Espanha”, cujo parecer, aprovado por unanimidade pelos Deputados do PSD, PS e CDS-PP, com a abstenção do Deputado do PCP, com as ausências dos Deputados do BE e do PEV, na reunião da Comissão de 14 de julho de 2015, é o seguinte:

Face ao exposto a Comissão de Agricultura e Mar, concluindo que se encontra esgotada a sua capacidade de intervenção nesta matéria, é do seguinte parecer:

1. A Petição n.º 475/XII/4.ª, da iniciativa da Federação dos Sindicatos do Setor da Pesca, que Solicita a revisão do Plano de Gestão da Sardinha acordado entre os Governos de Portugal e Espanha, deve ser remetida a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, para efeito de remessa, por cópia do presente Relatório, à Senhora Ministra da Agricultura e do Mar, nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 19º da Lei n.º 43/90, de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, n.º 15/2003, de 4 de Junho, e n.º 45/2007, de 24 de Agosto.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Agricultura e Mar

2. Não obstante terem sido já debatidos três projetos de resolução que versaram esta matéria em 26 de fevereiro de 2015, e portanto antes da admissibilidade da petição e audição dos peticionários, o presente Relatório pode ser remetido aos Grupos Parlamentares detentores do poder de iniciativa legislativa.
3. A Petição nº 475/XII deve ser arquivada, nos termos da alínea m) do artigo 19º da Lei do Exercício do Direito de Petição e o presente relatório deve ser dado a conhecer aos peticionários, nos termos do nº1 do artigo 8º do diploma referido anteriormente.

Informa-se ainda que a Comissão já deu conhecimento do relatório aos peticionários, aos Grupos Parlamentares e ao Governo, nos termos das alíneas c), d) e m) do n.º 1 do artigo 19.º da citada Lei.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

(Vasco Cunha)



Comissão de Agricultura e Mar

Relatório Final

Petição n.º 475/XII/4.^a

**Peticionário: Federação dos
Sindicatos do Setor da Pesca**

(1.111 Peticionários)

Assunto: Solicitam a revisão do Plano de Gestão da Sardinha acordado entre os Governos de Portugal e Espanha.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Agricultura e Mar



Comissão de Agricultura e Mar

I – Nota Prévia

II – Objeto e Motivação da Petição

III – Análise da Petição

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

V – Opinião da Deputada Relatora

VI – Parecer

VII – Anexos

I – Nota Prévia

A Petição n.º 475/XII/4.^a, da iniciativa da Federação dos Sindicatos do Setor Da Pesca, que *Solicita a revisão do Plano de Gestão da Sardinha acordado entre os Governos de Portugal e Espanha* foi recebida na Assembleia da República a 26 de fevereiro de 2015, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto (Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho), adiante designada por Lei do Exercício do Direito de Petição (LEDP), tendo sido remetida à Comissão de Agricultura e Mar para apreciação, por determinação de sua Excelência o Senhor Vice-Presidente da Assembleia da República Deputado António Filipe.

Trata-se de uma petição exercida coletivamente que, nos termos da LEDP e pelo facto de ser subscrita por mais de 1.000 assinaturas (1.111 cidadãos subscritores) foi publicada no DAR e objeto de audição dos peticionários pela comissão competente.

Na reunião ordinária da Comissão de Agricultura e Mar de 11 de março de 2015, a Petição n.º 475/XII/4.^a foi definitivamente admitida e nomeada como relator o deputado signatário do presente relatório.

II - Objeto e Motivação da Petição

Com a Petição n.º 475/XII/4.^a, os peticionários *“Solicitam a revisão do Plano de Gestão da Sardinha acordado entre os Governos de Portugal e Espanha”*.

Pela sua leitura pode verificar-se que os peticionários justificam a necessidade da petição objeto deste relatório devido ao acordo erigido entre o Governo Português e o Governo de Espanha, através da Ministra da Agricultura e Mar, com o qual foi estabelecido um Plano de Gestão da Sardinha que define as possibilidades de pesca para os países que os subscreveram. Segundo os peticionários, a gestão do Plano originou a *«cessação temporária da atividade, situação que determinou que no passado dia 19 de setembro [2014] tenha tido início a interdição da pesca da sardinha nas zonas VIII e IX do CIEM»*.

Os peticionários referem, igualmente, que os trabalhadores do setor não foram ouvidos no estabelecimento do plano de gestão da sardinha.

Não obstante a cessação temporária da atividade resultar do acordo bilateral, os peticionários divulgam que se podia *encontrar todos os dias nos mercados nacionais*, sardinha proveniente de Espanha, situação que os levou a questionar da assertividade e eficácia daquela decisão e a referir que serviu apenas para Portugal deixar de pescar.

Ainda na motivação da petição, é possível observar que para os peticionários é urgente rever esta situação, *«tendo em conta a importância económica e social que a frota do cerco tem para o País e para as regiões, nomeadamente dos portos de Peniche, Figueira da Foz e Nazaré, mas também noutros portos como Sesimbra, Matosinhos e Póvoa do Varzim»*.

Esta interdição, que os peticionários mencionam ter efeito até final de 2014 com prolongamento até 2015, afeta também os setores da indústria conserveira, do comércio e da restauração, da qual dependem milhares de postos de trabalho.

Tendo em conta as razões aludidas anteriormente, os peticionários *«exigem a revisão do Plano de Gestão da Sardinha acordado entre os Governos de*

Comissão de Agricultura e Mar

Portugal e Espanha» e que as Organizações Representativas dos Trabalhadores do Setor sejam ouvidas, nomeadamente no que respeita:

- a) – À definição dos períodos de paragens para reposição natural dos recursos marinhos (paragens biológicas) e às compensações dadas aos trabalhadores da pesca;*
- b) – À implementação de uma política de pesca que valorize os trabalhadores e os seus rendimentos;*
- c) – À promoção de um programa de apoio para a renovação da frota;*
- d) – À valorização do pescado na primeira venda e a promoção de uma mais justa e adequada distribuição do valor acrescentado pela cadeia de valor do setor;*
- e) – Às perspetivas de apoio para a continuação da interdição da pesca da sardinha em 2015;*
- f) – Exigência de o setor (Pescadores) serem ouvidos e tidos em conta na discussão dos problemas e na procura de soluções.*

III – Análise da Petição

O objeto da petição encontra-se devidamente especificado e o texto é inteligível e os subscritores encontrando-se corretamente identificado. Estão presentes também os demais requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9º e 17.º da LEDP.

A Petição n.º 475/XII/4.^a, da iniciativa da Federação dos Sindicatos do Setor Da Pesca, que *Solicita a revisão do Plano de Gestão da Sardinha acordado entre os Governos de Portugal e Espanha*, nos termos do estatuído no n.º 3 e 4.º do artigo 4.º da LEDP, está subscrita por 1.111 cidadãos.

Na reunião ordinária da Comissão de Agricultura e Mar de 11 de março de 2015, foi aprovada a Nota de Admissibilidade da Petição n.º 475/XII/4.^a, que se considera parte integrante deste relatório, e formalmente admitida.

Após consulta à base de dados da atividade parlamentar, verificou-se a existência três projetos de resolução sobre matérias conexas, a saber: Projeto de Resolução n.º 1258/XII/4 (PCP) - *Recomenda medidas de proteção ao setor da pesca da sardinha e aos pescadores e armadores da pesca do cerco*; o Projeto de Resolução n.º 1274/XII/4 (PS) - *Recomenda ao Governo medidas de apoio ao setor da pesca da sardinha*; e o Projeto de Resolução n.º 1277/XII/4 (BE) - *Recomenda medidas de apoio, avaliação e proteção do setor da pesca da sardinha*.

Os projetos de resolução foram objeto de discussão conjunta em plenário no dia 26 de fevereiro, tendo o PJR n.º 1258/XII/4.^a (PCP) sido rejeitado, assim como os pontos 2 e 3 do PJR n.º 1274/XII/4.^a (PS) e o ponto 1 do PJR n.º 1277/XII/4.^a (BE). Os restantes pontos do PJR n.º 1274/XII/4.^a (PS) e do PJR n.º 1277/XII/4.^a (BE) foram aprovados por unanimidade.

Resultaram destas iniciativas a Resolução da Assembleia da República n.º 27/2015 - *Recomenda ao Governo medidas de apoio ao setor da pesca da sardinha* e a Resolução da Assembleia da República n.º 28/2015 - *Recomenda medidas de apoio, avaliação e proteção do setor da pesca da sardinha*.

IV - Diligências efetuadas pela Comissão

Atento o facto de a Petição n.º 475XII/4.^a ser subscrita por 1.111 cidadãos, a Comissão de Agricultura e Mar procedeu à audição dos peticionários no dia 25 de março de 2015.

A audição dos peticionários, foi efetuada pelo Senhor Deputado Jorge Fão (PS) – relator da petição – e contou com a presença dos Senhores Deputado Bruno Inácio (PSD), João Paulo Viegas (CDS-PP) e João Ramos (PCP).

Os peticionários foram representados pelos senhores Frederico Fernandes Pereira, José Amador e João Almeida, respetivamente Coordenador da Comissão Executiva e membros da Comissão Executiva da Federação dos Sindicatos do Setor da Pesca.

Na pessoa do coordenador executivo da Federação dos Sindicatos do Setor da Pesca, o senhor Frederico Fernandes Pereira, os peticionários apresentaram as motivações que os levaram a recolher as assinaturas necessárias para apresentarem à Assembleia da República a petição. As motivações explanadas no essencial restringiram-se ao que estava já explanado na petição, tendo sido feito um ênfase na dificuldade que ambos os países atravessam na pesca da sardinha e da continuidade ou não da interdição da pesca deste pelágico.

No foco das preocupações dos peticionários esteve o baixo rendimento dos pescadores, os quais, até à data, ainda não tinham recebido qualquer apoio pela paragem da atividade desde 1 de janeiro de 2015. Os peticionários consideraram que o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) poderia apoiar financeiramente as paragens de defeso.

Aludiram igualmente para a necessidade de se fazer uma avaliação objetiva e credível dos recursos existentes e para tal é necessário que o IPMA seja dotado dos meios técnicos e financeiros indispensáveis para poder fazer uma avaliação realistas dos *stocks* de sardinha.

Os peticionários referiram ainda que os pescadores deveriam passar a fazer parte da Comissão de Acompanhamento da Sardinha, da qual estão excluídos.

Comissão de Agricultura e Mar

Por último, referiam que não é possível a continuidade de todo o setor da pesca se a sua atividade se limitar a seis meses de pesca por ano.

Após a explanação das motivações, tomou a palavra o Senhor Deputado Bruno Inácio (PSD) que agradeceu a presença dos peticionários, referindo que também acompanha a ideia que a investigação é importante para se poder tomar as melhores decisões e que nesta matéria o governo tomou algumas medidas importantes, como seja a aquisição de meios. Referiu ainda que a Comissão de Acompanhamento é constituída por diversos agentes do setor, estando em crer que as decisões lá tomadas são no sentido de defender todo o setor.

O Senhor deputado João Paulo Viegas (CDS) usou da palavra, também, para agradecer a presença dos peticionários e para referir que é importante que se faça uma avaliação correta dos *stocks* e que se garanta o futuro da possibilidade de pesca desta espécie, realçando que estão a ser colocados equipamentos em traineiras para fazer essa avaliação. Considerou, igualmente ser importante procurar valorizar outras espécies para que a frota não fique dependente da pesca da sardinha e assim não deixar de pescar e operar.

O Senhor Deputado João Ramos referiu que o PCP conhece o problema, tendo apresentado um projeto de resolução (que foi chumbado) com um conjunto de recomendações que o procura resolver. Referiu ainda que é um o problema que deve continuar a ser acompanhado, até porque as medidas só estão definidas até maio e deve procurar-se a estabilidade nestas matérias, uma vez que o problema parece vir a perdurar.

Em jeito de intervenção final e respostas, os peticionários referiram que parece haver uma concordância geral para a importância da investigação e conhecimento neste setor, mas o problema é que sucessivamente se têm alterado as estruturas orgânicas do estado que a asseguravam, estando atualmente o IPMA sem funcionar, pois não dispõe de meios físicos e materiais necessário e que está a ser financiado pelos projetos dos bolseiros, que são o garante da componente técnica daquele instituto. Adiantam que a investigação

Comissão de Agricultura e Mar

e avaliação dos stocks está a ser feita de dia, alertando para esta incongruência uma vez que a sardinha, na voz dos peticionários, “*ocorre de noite*”.

Quanto à valorização do pescado, sendo uma questão muito complexa, a sardinha é a única que tem problemas de escoamento, porque em todas as outras espécies não há rejeições, porque tudo pode ser vendido. Sendo que uma grande parte da captura da sardinha é destinada à indústria conserveira, uma medida de apoio óbvio ao setor sardinheiro, seria apoiar aquela indústria no sentido da valorização do pescado que neste caso deveria ser através da promoção das conservas, nomeadamente no estrangeiro. Para os peticionários, outra medida de apoio de valorização do pescado seria a criação mecanismos que impeçam o intermediário de ficar com o valor acrescentado produzido no setor.

Os peticionários argumentaram ainda que deve estabelecer-se uma cota mínima, por exemplo com limitação de cabazes, limitação de pesca por embarcação, para garantir a possibilidade de pesca durante todo o ano.

Não há alternativas ao setor, pois estas embarcações estão vocacionadas para a arte do cerco, e se não houver a hipótese de renovações de frota, estas embarcações ficarão condicionadas a pescar somente esta espécie, porque a cavala e o carapau branco é deitado fora pois não tem valor.

O Relator da Petição por fim agradeceu os esclarecimentos e informações prestados pelos representantes dos peticionários e deu por encerrada a audição.

V- Opinião do Deputado Relator

Dos temas que foram abordados na audição pelos peticionários - Federação dos Sindicatos do Setor Da Pesca – o deputado relator destaca a necessidade da fixação de cotas desta espécie para a sua própria proteção e sustentabilidade quer no que diz respeito ao acordo ibérico, quer no que diz respeito à relação da Ibéria com a União Europeia nesta matéria em particular, pois, até agora, esta matéria continua na estrita esfera da decisão de Portugal e Espanha.

É também importante que o atual modelo de avaliação e de monitorização dos stocks dos recursos de pesca seja mais conhecido pela comunidade piscatório e que se promova uma mais estreita, direta e clara relação entre a comunidade científica e piscatória de forma que os dados científicos sejam compreendidos e aceites por todas as partes. Para isso, é igualmente importante que se promovam formas de melhorar o diálogo e o espírito de parceria entre a comunidade científica, as organizações de produtores e os pescadores individualmente.

Por fim, deve haver uma reflexão sobre o alerta dado pelos peticionários sobre a sustentabilidade da arte do cerco, que poderá estar em risco se se mantiver um período tão curto para pesca da sardinha e que, naturalmente, afeta em larga medida o rendimento dos pescadores e armadores.

VI – Parecer

Face ao exposto a Comissão de Agricultura e Mar, concluindo que se encontra esgotada a sua capacidade de intervenção nesta matéria, é do seguinte parecer:

A Petição n.º 475/XII/4.^a, da iniciativa da Federação dos Sindicatos do Setor Da Pesca, que *Solicita a revisão do Plano de Gestão da Sardinha acordado entre os Governos de Portugal e Espanha*, deve ser remetida a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, para efeito de remessa, por cópia do presente Relatório, à Senhora Ministra da Agricultura e do Mar, nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 43/90, de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, n.º 15/2003, de 4 de Junho, e n.º 45/2007, de 24 de Agosto.

Não obstante terem sido já debatidos três projetos de resolução que versaram esta matéria em 26 de fevereiro de 2015, e portanto antes da admissibilidade da petição e audição dos peticionários, o presente Relatório pode ser remetido aos Grupos Parlamentares detentores do poder de iniciativa legislativa.

A Petição n.º 475/XII deve ser arquivada, nos termos da alínea m) do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição e o presente relatório deve ser dado a conhecer aos peticionários, nos termos do n.º1 do artigo 8.º do diploma referido anteriormente.

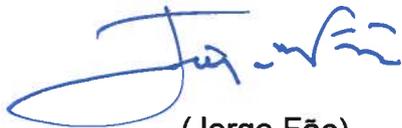
Comissão de Agricultura e Mar

VII – Anexos

Nota de Admissibilidade da Petição n.º 475/XII/4.ª.

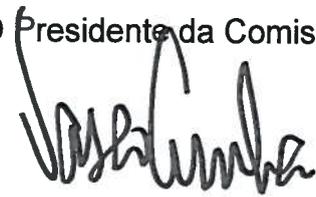
Palácio de S. Bento, 10 de julho de 2015

O Deputado Relator



(Jorge Fão)

O Presidente da Comissão



(Vasco Cunha)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Agricultura e Mar

ANEXO

Nota de admissibilidade da Petição N.º 475/XII/4.^a

Petição n.º 475/XII/4.ª

Nota de admissibilidade

Da Iniciativa da: Federação Dos Sindicatos Do Setor Da Pesca (1.111 Peticionários)

Assunto: Solicitam a revisão do Plano de Gestão da Sardinha acordado entre os Governos de Portugal e Espanha.

Introdução

1. A presente petição foi recebida na Assembleia da República a 26 de fevereiro de 2015, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto.
2. Foi remetida pelo VPAR Deputado António Filipe à Comissão de Agricultura e Mar, para apreciação, nesse mesmo dia.

A Petição

3. Os peticionários referem que:
 - a) – O Governo português acordou com o Governo de Espanha através da Ministra da Agricultura e Mar um Plano de Gestão da Sardinha que define as possibilidades de pesca para ambos os países;
 - b) – A gestão do Plano originou a cessação temporária da atividade, situação que determinou que no passado dia 19 de setembro tenha tido início a interdição da pesca da sardinha nas zonas VIII e IX do CIEM;
 - c) – Os trabalhadores do setor nunca foram ouvidos;
 - d) – Apesar de ser uma medida conjunta, o certo é que se pode encontrar todos os dias nos mercados nacionais, sardinha proveniente de Espanha;
 - e) – Importa urgentemente rever esta situação, tendo em conta a importância económica e social que a frota do cerco tem para o País;
 - f) – Esta interdição afeta também os setores da indústria conserveira, do comércio e da restauração, da qual dependem milhares de postos de trabalho;

4. Pelas razões atrás aduzidas os Peticionários solicitam a revisão do Plano de Gestão da Sardinha acordado entre os Governos de Portugal e Espanha;

5. Solicitam ainda que as Organizações Representativas dos Trabalhadores do Setor sejam ouvidos, nomeadamente no que respeita:

a) – À definição dos períodos de paragens para reposição natural dos recursos marinhos (paragens biológicas) e às compensações dadas aos trabalhadores da pesca;

b) – À implementação de uma política de pesca que valorize os trabalhadores e os seus rendimentos;

c) – À promoção de um programa de apoio para a renovação da frota;

d) – À valorização do pescado na primeira venda e a promoção de uma mais justa e adequada distribuição do valor acrescentado pela cadeia de valor do setor;

e) – Às perspectivas de apoio para a continuação da interdição da pesca da sardinha em 2015;

f) – Exigência de o setor (Pescadores) serem ouvidos e tidos em conta na discussão dos problemas e na procura de soluções.

Apreciação

5. O objecto da petição está especificado, o texto é inteligível e os subscritores estão correctamente identificados.

6. Estão presentes os requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 232.º do Regimento da Assembleia da República e nos artigos 9.º e 15.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 44/2007, de 24 de Agosto – Lei de Exercício do Direito de Petição, pelo que julgamos ser de admitir a petição.

7. **A petição é subscrita por 1.111 cidadãos**, reunindo, assim, as assinaturas suficientes para ser obrigatória a **audição dos peticionários** (nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, da Lei do Exercício do Direito de Petição), e a **publicação em Diário da Assembleia da República** alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º, da mesma Lei)

8. No passado dia 26 de fevereiro foi feita a discussão conjunta do [Projeto de Resolução n.º 1258/XII/4 \(PCP\)](#), do [Projeto de Resolução n.º 1274/XII/4 \(PS\)](#) e do [Projeto de Resolução n.º 1277/XII/4 \(BE\)](#).

9. O PJR n.º 1258/XII (PCP) foi rejeitado.

10. Relativamente ao PJR 1274/XII (PS), os pontos 2 e 3 foram rejeitados, tendo os restantes pontos sido aprovados.

11. Na votação sobre o PJR n.º 1277/XII (BE), o ponto 1 foi rejeitado, tendo os restantes pontos sido aprovados.

12. Aguardam publicação no DR as respetivas Resoluções.

Conclusão

13. Pelo exposto a Petição parece ser de admitir.

14. Dado o número de assinaturas é obrigatória a audição dos peticionários e a sua publicação no Diário da Assembleia da República

Palácio de S. Bento, 06 de março de 2015.

O Assessor



Joaquim Ruas